



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

Secretaria Geral - CMC
Recebido em 30/07/06
Masilva

Lei nº 1.417, de 03 de julho de 2006.

Autoriza a doação de um terreno à União dos Moradores do Bairro São Francisco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: *do fial*

Art. 1º. Fica o Município de Codó autorizado a doar o terreno localizado na Rua Moisés Reis, nº 50, Bairro São Francisco, na zona urbana deste município, à União dos Moradores do Bairro São Francisco. *Yes FO 50*

Art. 2º. O imóvel urbano de que trata esta lei possui os seguintes limites, metragens e confrontações, conforme consta do Registro Imobiliário: 28,00 metros de frente, limitando-se com a Praça Hamilton Aguiar; 29,00 metros pela lateral norte; 28,00 metros pela lateral sul; e 28,00 metros pelos fundos.

Art. 3º. A presente doação destina-se a conferir à donatária um imóvel para a construção de sua sede.

Parágrafo Único. A donatária deverá dar ao imóvel a destinação vinculada ao fim para a qual fora constituída a doação, na forma do disposto no *caput*, sob pena do retorno automático do mesmo ao patrimônio público.

Art. 4º. A escritura de doação conterá cláusula de inalienabilidade



pelo prazo mínimo de dez anos e, em caso de desistência da donatária, o imóvel também retornará automaticamente ao patrimônio do doador.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO
ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JULHO DE 2006.

BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal